

Art. 5º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a, em nome do Município outorgar procurações em favor própria ao Agente Financeiro ao Representante exclusivo do fabricante e ou a qualquer outra instituição financeira que conceder financiamento ao Município, para receber em qualquer das fontes pagadoras, parcelas das quotas mencionadas no artigo quarto desta lei, até o limite das obrigações contraindas na operação de financiamento objeto desta lei.

Art. 6º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em 07 de novembro de 1970.

Registre-se e Publique-se

João Luiz Rigil
S.M.

VISTO

Anchieta em 07/11/1970

Roberto Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 230/70

Autoriza o chefe do Poder Executivo a vender Letras do Tesouro do Estado de Propriedade da Prefeitura Municipal.

Taco saber que a Câmara de Ve-

readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a vender letras do Tesouro do Estado nº 1573 — 1574 e 1575 de propriedade da Prefeitura Municipal pelo valor de emissão.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina em 07 de novembro de 1970.

Registre-se e Publique-se

Jose Luiz Gigli
SM.

VISTO
Anchieta em 07 / 11 / 1970
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 231/70

Abre crédito especial para reforçar dotação orçamentária por excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Adelino Piccoli, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: